



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 063 de 30 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

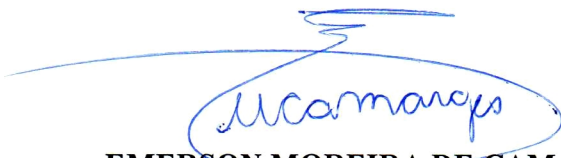
Art. ° 1. O § 1º do artigo 57 da lei Complementar nº 063 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57...

§ 1º. A remoção referida neste artigo só poderá ser feita pelo integrante do Quadro Próprio do Magistério, mesmo estando em estágio probatório. No entanto, o professor sem lotação, mesmo em estágio probatório, deverá participar do concurso de remoção para conseguir sua primeira lotação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Buritis, 11 de dezembro de 2015.



EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS

Presidente da Câmara Municipal



LUAN ALVES CORDEIRO

Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2015. De autoria do vereador Professor Branquinho. Aprovado em primeira votação no dia 01/12/2015 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 07/12/2015 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.